



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Mateus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária, com formação de cadastro reserva de profissionais habilitados, para as funções de **AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA ESF, ENFERMEIRO ESF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO SANITARISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO** para atuação na referida secretaria, em conformidade com a Lei nº 2131/2022, Lei Municipal nº. 2399/2025 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto 18275/2025.
- 1.2. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo exclusivamente pelo e-mail processoseletivo2025@saomateus.es.gov.br.
- 1.3. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras regras.
- 1.4. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão totalmente **INFORMATIZADAS** e, é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas ao Processo Seletivo no site www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos, não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 serão publicados no endereço eletrônico: <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>.
- 1.7. **O acompanhamento de todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo nº 001/2025 é de responsabilidade do candidato.**
- 1.8. Os vencimentos constantes neste edital estarão sujeitos a reajustes na forma da Lei Municipal nº. 2399/2025 e suas alterações.

2. DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

- 2.1. As vagas do processo seletivo 001/2025 serão exclusivamente CADASTRO RESERVA.
- 2.2. A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 2.3. Os cargos, preenchidos no presente processo seletivo, poderão ser exonerados a partir da posse de candidatos aprovados em concurso público aberto pelo Município e em caso de retorno a vaga, dos servidores efetivos que estão desempenhando outras funções.
- 2.4. Os cargos, as vagas e a remuneração, com a carga horária semanal, são os que seguem, conforme



Lei Municipal 2399/2025 e suas alterações.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	40 horas semanais	CR	1.312,75*
Assistente Social	20 horas semanais	CR	2.200,00
Atendente de Cons. Dentário	40 horas semanais	CR	1.260,84*
Cirurgião Dentista ESF	40 horas semanais	CR	4.620,00
Enfermeiro ESF	40 horas semanais	CR	4.620,00
Farmacêutico	20 horas semanais	CR	2.200,00
Fisioterapeuta	20 horas semanais	CR	2.200,00
Fonoaudiólogo	20 horas semanais	CR	2.200,00
Médico Clínico Geral	04 horas semanais	CR	1.767,15
Médico Ginecologista Obstetra	04 horas semanais	CR	1.767,15
Médico Ortopedista	04 horas semanais	CR	1.767,15
Médico Sanitarista	04 horas semanais	CR	1.767,15
Médico do trabalho	04 horas semanais	CR	1.767,15
Motorista de Ambulância	40 horas semanais	CR	1.336,49*
Nutricionista	20 horas semanais	CR	2.200,00
Psicólogo	20 horas semanais	CR	2.200,00
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	CR	1.536,96**
Técnico de Enfermagem do trabalho	40 horas semanais	CR	1.535,96**
TOTAL		CR	

*Será equiparado ao salário mínimo vigente.

**Será complementado conforme a emenda constitucional nº124 e 128/2022.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência, de acordo com o art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 13.146/20115 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.2. Para efeitos deste Edital considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter



permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

3.3. O candidato que se declarar com deficiência, participará deste edital com igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.5. O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência por meio da apresentação do laudo médico atualizado (dos últimos 6 meses), atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos no presente edital, na versão digitalizada em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, não podendo ser foto.

3.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.4, que declararem sua condição na inscrição, se convocados para a posse, deverão se submeter à perícia realizada pela Junta Médica do Município de São Mateus, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui, com as atribuições do cargo.

3.7. A não comprovação da deficiência pelo candidato, conforme item 3.5 acarretará na **ELIMINAÇÃO** do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.8. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como inexistente ou incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme manifestação emitida pela Junta Médica do Município de São Mateus.

3.9. Não havendo candidatos com deficiência aprovados na Junta Médica ou candidatos inscritos para o quantitativo de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.10. O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.11. As solicitações de condições e recursos especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12. O candidato com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e na classificação geral.

4. DO CANDIDATO HABILITADO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL "OPORTUNIDADES" – PRIMEIRO EMPREGO (LEI MUNICIPAL Nº 2.070/2022, ALTERADA PELA LEI Nº 2.159/2023)

4.1. Ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para a garantia de cota referida na Lei Municipal nº 2.070/2022 alterada pela Lei nº 2.159/2023 que trata do Programa Municipal "Oportunidades" para o primeiro emprego (*Art. 4º. Para efeito desta lei compreende-se por primeiro emprego, aquele destinado a todas as pessoas que não tem experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, especificamente para o cargo concorrido*). Exceto para o cargo de motorista de ambulância, tendo em vista o previsto na Lei 2131/2022 que prevê experiência mínima de 02 (dois) anos.

4.2. Ao candidato habilitado para a cota do primeiro emprego é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com formação exigida no



presente edital, sendo reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 6º, da Lei Municipal nº 2.070/2022, alterada pela Lei nº 2.159/2023.

4.3. O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, a condição de primeiro emprego, conforme preconiza o art. 4º da Lei Municipal supramencionada, através da Carteira de Trabalho Digital com todos os dados da carteira, em exclusivo os contratos de trabalho e relatório de vínculo profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), consultado por CPF, no site <https://cnes.datasus.gov.br/>, na versão digitalizada em **PDF**, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, não podendo ser foto.

4.4. A não comprovação do primeiro emprego pelo candidato, acarretará a perda do direito do pleito de vagas reservadas ao Programa Municipal Oportunidades, sendo sua inscrição INDEFERIDA.

4.5. O candidato optante pelo Programa "Oportunidades" **NÃO** declara e nem comprova tempo de serviço, sendo a classificação realizada, exclusivamente, através da Qualificação Profissional e, em caso de igualdade de pontos será adotado o critério de MAIOR IDADE, considerando o dia, mês e ano. Persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição.

4.6. Não havendo candidatos aptos ao Programa Municipal "Oportunidades" – Primeiro Emprego ou inscritos para o quantitativo de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.7. O candidato apto ao Programa Municipal "Oportunidades" terá seu nome publicado em lista à parte e na classificação geral.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA

5.1.1. INSCRIÇÃO: Será realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico (internet) no link disponibilizado no site da Prefeitura www.saomateus.es.gov.br, conforme cronograma do ANEXO II, **de 8:00h do dia 14/11/2025 até as 18:00h do dia 18/11/2025**, ininterruptamente, observado o fuso horário de Brasília/DF, de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**.

5.1.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e os documentos a serem anexados à inscrição, a saber:

- a) É de responsabilidade do candidato a impressão do comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que será disponibilizado no sistema, devendo ser apresentado no ato da CONVOCAÇÃO com os demais documentos.
- b) Somente serão classificados os candidatos cujas inscrições forem validadas no sistema.
- c) Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax ou correio eletrônico, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.1.
- d) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, **BEM COMO SUA CONFIRMAÇÃO**.
- e) A inscrição só será efetuada após o candidato assinalar a declaração de concordância.
- f) O candidato deverá efetivar uma única inscrição para o qual possua a habilitação necessária para a função.



- g) Apenas os candidatos aos cargos de médico clínico geral, ginecologista obstetra, ortopedista, sanitarista e médico do trabalho poderão realizar até 02 (duas) inscrições no presente Processo Seletivo, desde que seja para os cargos de médico diferente da primeira opção escolhida.
- h) Os títulos de qualificação profissional do candidato deverão ser anexados na versão digitalizada em PDF, anverso e verso em um único arquivo, não podendo ser foto.
- i) Os candidatos que pleiteiam as vagas que requerem pré-requisito, ANEXO I, deverão inserir o pré-requisito na versão digitalizada em PDF, anverso e verso em um único arquivo, não podendo ser foto.
- j) A declaração que comprove o tempo de serviço/experiência profissional no cargo pleiteado, na versão digitalizada em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, não podendo ser foto.
- k) Os candidatos do Programa Municipal "Oportunidades", Lei Municipal nº. 2070/2022 e sua alteração Lei nº 2159/2023, devem comprovar a condição de primeiro emprego, conforme preconiza o art. 4º da Lei Municipal supramencionada, através da Carteira de Trabalho Digital com todos os dados da carteira, em exclusivo os contratos de trabalho e relatório de vínculo profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), consultado por CPF, no site <https://cnes.datasus.gov.br/>, na versão digitalizada em **PDF**, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, não podendo ser foto.
- l) É de responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
- m) Ao efetuar a inscrição o candidato declarará que conhece e concorda plenamente com os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.
- n) As informações prestadas no formulário de inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não comprovar as informações fornecidas.
- o) Após o encerramento do período de inscrições, não será possível a inclusão de novos dados ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição online.
- p) O candidato deverá comprovar, na data de convocação, as informações constantes na inscrição.
- q) A confirmação da inscrição do candidato, não o desobriga de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1.2 Para os cargos de agente administrativo, enfermeiro e técnico de enfermagem, o candidato deverá escolher entre as REGIÕES a seguir;

- a) Região I – kms (km 23/29/35 e 41) e adjacências;
- b) Região II – Paulista e adjacências;
- c) Região III – Santa Maria e adjacências;
- d) Região IV – Nova lima e adjacências;
- e) Região V – Nativo e adjacências;
- f) Região VI – Urussuquara e adjacências;
- g) Região VII – Sede e bairros circunvizinhos.



5.1.1.3 Ao candidato não será permitida a troca da região escolhida na inscrição, exceto:

- a) Quando for de interesse da municipalidade;
- b) Quando esgotar o número de candidatos da lista, sendo chamado da região VII (Sede e bairros circunvizinhos) para suprir a demanda das demais regiões.

5.1.1.4 **Será de responsabilidade do profissional o transporte para o local de trabalho com o devido cumprimento da carga horária semanal.**

5.1.1.5 O candidato que for designado para atuar, como substituto, em um período definido (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação.

2ª ETAPA

5.1.2. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1.2.1- De caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

- a) Serão considerados os seguintes itens, não sendo computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área.

ÁREA	QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Área I - Qualificação Profissional	Formação Acadêmica	10 (dez) pontos
Área II - Tempo de Serviço	Experiência Profissional	10 (dez) pontos
	TOTAL	20 (vinte) pontos

- b) **Não serão aceitos documentos após o encerramento das inscrições.** O candidato deverá inserir os títulos no ato da inscrição, conforme o subitem 5.1.1 da **1ª ETAPA**.

- c) Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

- d) Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na área da saúde.

- e) Para pontuação na **Área I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, o candidato poderá informar **ATÉ 04 (quatro) cursos de qualificação profissional, no total, para cargos de nível superior e ATÉ 02 (dois) cursos de qualificação profissional, no total, para os cargos de nível médio e técnico**, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 10 pontos, de acordo com as exigências estabelecidas no item 6.14 e 6.15.

- f) Para pontuação na **Área II – TEMPO DE SERVIÇO**, o candidato poderá informar o período de Exercício Profissional, indicando cargo/função, conforme item 7 deste Edital. Não será pontuado período de estágio, voluntariado, monitoria e/ou residência.

- g) Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 10 pontos, de acordo com item 7.3.

- h) Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo específico/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do curso, desconsiderando-se o período de estágio, trabalho voluntário,

monitoria e/ou residência.

3ª ETAPA

5.1.3. ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: acontecerá, on-line, no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, obedecendo o cronograma do **ANEXO II**;

5.1.3.1 A lista classificatória será organizada em ordem decrescente das pontuações obtidas, sendo que o candidato com deficiência e/ou do Programa "Oportunidades" terá seu nome publicado em lista à parte e na classificação geral.

5.1.3.2 Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotadas sucessivamente, os critérios de desempate específicos a seguir:

- a) Obter o maior número de pontos na Avaliação de Títulos – Qualificação Profissional;
- b) Obter o maior número de pontos na Avaliação de Títulos – Experiência Profissional/Tempo de Serviço;
- c) Obter maior idade, considerando o dia, mês e ano.
- d) Persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição.

5.1.3.3 O candidato classificado do Programa "Oportunidades" terá seu nome publicado em lista à parte. A classificação será realizada, exclusivamente, através da Avaliação de Títulos – Qualificação Profissional e, em caso de igualdade de pontos será adotado o critério de MAIOR IDADE, considerando o dia, mês e ano. Persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição, conforme disposto no item 4.5.

5.2. A Prefeitura Municipal de São Mateus e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados e/ou a impressão dos documentos.

6. DA COMPROVAÇÃO E PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 A comprovação de qualificação profissional dar-se-á por meio de:

6.1.1. Certidão de Conclusão de curso ou Diploma de **Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Saúde**, na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) do MEC, na versão digitalizada em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, não podendo ser foto e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

6.1.2. Certidão de Conclusão de curso ou Diploma de **Pós-Graduação "Strictu Sensu", Mestrado em Saúde** na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) do MEC, na versão digitalizada em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, não podendo ser foto e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

6.1.3. Certidão de Conclusão de Curso, Certificado (observando a data de validade) ou Diploma de **Pós-Graduação "Latu Sensu", Especialização em Saúde** na área de conhecimento da licenciatura plena em saúde pública/saúde coletiva/atenção primária à saúde/cuidado paliativo/saúde da família/urgência e emergência /saúde mental, realizada em Instituição reconhecida pelo MEC, na versão digitalizada em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, não podendo ser foto e o original deverá ficar



disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.

6.1.4. Certidão de Conclusão de Curso, Certificado (observando a data de validade) ou Diploma de **Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização em Saúde** na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizada em Instituição reconhecida pelo MEC, na versão digitalizada em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, não podendo ser foto e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.

6.1.5. Certificado (observando a data de validade) ou Diploma de **Graduação em Nível Superior** em qualquer área realizada em Instituição reconhecida pelo MEC, na versão digitalizada em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, não podendo ser foto e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.

6.2. A documentação a que se referem as alíneas de 6.1.1/6.1.2/6.1.3/6.1.4/6.1.5, deverão ter os atos, bem como, identificação legível do responsável pela emissão da documentação;

6.3. Para comprovação dos cursos relacionados no item 6.1 deste artigo, o candidato deverá apresentar certificado e/ou declaração da Instituição Pública ou Privada, regularizada pelo Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, identificação da instituição com a assinatura do responsável legal pela organização e emissão dos cursos, certificado e declaração, com os respectivos atos normativos.

6.4. Os cursos previstos para pontuação da avaliação de títulos deverão estar concluídos.

6.5. Não serão pontuados os títulos exigidos como pré-requisito, requisitos ou habilitação para ingresso no cargo, conforme **ANEXO I**.

6.6. Serão considerados como documentos comprobatórios: diplomas, certidões, certificados ou declarações de conclusão dos cursos, em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, constatando a veracidade do documento, sendo observado a data de validade.

6.7. O candidato poderá apresentar 01 (um) título na quantidade especificada nos itens 6.14 e 6.15, com pontuação máxima de 10 pontos.

6.8. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e cópia do respectivo histórico escolar.

6.9. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

6.10. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e cópia do histórico escolar.

6.11. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização *Lato Sensu*, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

6.12. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de



10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Resolução nº 12/83; ou Resolução nº 03/99; ou Resolução CNE/CES nº 01/01; ou Resolução CNE/CES nº 01/07; ou Resolução CNE/CES nº 01/08; ou Resolução CNE/CES nº 03/11; ou Resolução CNE/CES nº 04/11; ou Resolução CNE/CES nº 07/11; ou Resolução CNE/CES nº 2/2014.

6.13. Os cursos de formação continuada na área da Saúde realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e convalidado por Instituição de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.

6.14. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo discriminados:

CARGOS (NÍVEL SUPERIOR)			
ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA ESF, ENFERMEIRO ESF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO SANITARISTA, MÉDICO DO TRABALHO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO.			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>, Doutorado em Saúde na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) do MEC.	04 (quatro) pontos	01 (um) título por item
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>, Mestrado em Saúde na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) do MEC.	03 (três) Pontos	01 (um) título por item
03	Pós-graduação <i>Latu Sensu</i>, Especialização em Saúde na área de conhecimento da licenciatura plena em Saúde Pública/Saúde Coletiva/Atenção Primária à Saúde/Cuidado Paliativo/Saúde da Família/Urgência e emergência / Saúde mental, realizada em Instituição reconhecida pelo MEC.	02 (dois) pontos	01 (um) título por item
04	Pós-graduação <i>Latu Sensu</i>, Especialização em Saúde na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizada em Instituição reconhecida pelo MEC.	01 (um) ponto	01 (um) título por item

6.15. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo:

CARGOS (NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO)			
AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
01	Pós-graduação "Latu Sensu", Especialização em Saúde na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizada em Instituição reconhecida pelo MEC.	07 (sete) pontos	01 (um) título por item
02	Graduação em Nível Superior em qualquer área realizada em Instituição reconhecida pelo MEC.	03 (três) pontos	01 (um) título por item

7.DA COMPROVAÇÃO E PONTUAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

7.1. Considera-se Experiência Profissional a atividade desenvolvida no cargo, função/atribuição pleiteado conforme o **ANEXO I** deste Edital.

7.2. A comprovação do exercício profissional dar-se-á por meio de:

REDE PÚBLICA	Documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.
REDE PRIVADA	Apresentação da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados da carteira, relativos ao cargo pleiteado, na versão digitalizada em PDF, anverso e verso, em um único arquivo, anexada à inscrição, não podendo ser foto.



PRESTADOR DE SERVIÇOS	Tratando-se de prestador de serviços, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Público, na versão digitalizada em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, não podendo ser foto.
TRABALHADOR AUTÔNOMO	Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão competente com a apresentação do extrato de pagamentos, ao período que se pretende comprovar, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia a vaga, não podendo ser foto.

7.3. O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será definido da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIAS
O exercício de atividade profissional deverá ser computado a partir de 01 de novembro de 2015, até a data da inscrição.		
01 mês a 06 meses completos na data da inscrição	01 ponto	10 (dez) pontos
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição	02 pontos	
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição	03 pontos	
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição	04 pontos	
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição	05 pontos	
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição	06 pontos	
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição	07 pontos	
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição	08 pontos	
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição	09 pontos	
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição	10 pontos	

7.4. O número de pontos atribuídos à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL no exercício da função do cargo a



que se submeter neste Processo Seletivo Simplificado será conforme o quadro acima (item 7.3.) na mesma função/atribuição e ser comprovado mediante os documentos do quadro do item 7.2.

7.5. O tempo de serviço como bolsista será contabilizado de forma proporcional ao período comprovado, observados os mesmos critérios aplicados ao item 7.2 – REDE PÚBLICA.

7.6. Não será aceito documento que não permita identificar claramente o período de atuação ou a natureza das atividades desenvolvidas.

7.7. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 10 pontos, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço** prestado concomitante em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

7.8. O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

7.9. Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário, residência e/ ou monitoria.

7.10. Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

8.DOS RECURSOS

8.1. Não serão aceitos recursos sem fundamento, visto que o preenchimento dos dados e sua confirmação são informadas pelo candidato no ato de sua inscrição online, sendo de sua inteira responsabilidade.

8.2. Será facultado ao candidato solicitar recurso objetivando a revisão da nota dos títulos e tempo de serviço, **não sendo permitido anexar documentos ou questionar pontuação de outro candidato.**

8.3. O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo especificado de inscrição do processo seletivo, **IMPRETERIVELMENTE, de 08h00min até as 18h00min do dia 01/12/2025.** O Recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição ao qual o mesmo foi aberto.

8.4. Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, e-mail ou telefone, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

8.5. Não será aceito recurso fora do prazo estipulado.

8.6. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões.

8.7. Após a publicação do Resultado Final, não caberá mais recurso.

8.8. A comissão poderá revisar a classificação do candidato caso identifique que ele não atende aos requisitos estabelecidos neste edital.



9. DA CHAMADA

- 9.1.** A convocação dos candidatos para assumir os cargos será através de EDITAL DE CONVOCAÇÃO disponibilizado no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, conforme cronograma do ANEXO II.
- 9.2.** A convocação obedecerá, rigorosamente, a lista classificatória organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.
- 9.3.** Constatado a qualquer tempo que os documentos anexados à inscrição como requisito, não estão de acordo com as exigências do edital, o candidato será DESCLASSIFICADO no presente Processo Seletivo.
- 9.4.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 9.5.** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO deste Processo Seletivo, independentemente de estar contratado ou não.
- 9.6.** Após a chamada inicial, terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do exercício do presente Edital, conforme item 9.2.
- 9.7.** As chamadas deverão ser acompanhadas pelo candidato de acordo com as publicações que serão feitas no site www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- 10.1.1.** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;
- 10.1.2.** Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estudo de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal;
- 10.1.3.** Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- 10.1.4.** Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 10.1.5.** Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- 10.1.6.** Não ter sofrido, no exercício de função pública penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- 10.1.7.** Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 10.1.8.** Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida com validade de 30 dias;
- 10.1.9.** Estar apto, física e mentalmente e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, conforme autodeclaração (ANEXO IV);

10.1.10. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

10.1.11. Preencher a declaração de veracidade das informações prestadas (ANEXO III).

10.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a efetivação do contrato, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito ao cargo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato convocado/chamado, apto a ocupar a vaga, deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, portando os documentos relacionados nos itens abaixo, bem como, suas respectivas cópias, seguindo a ordem abaixo, para formalização da contratação. O candidato que não apresentar todos os documentos no prazo estipulado após a convocação será DESCLASSIFICADO.

11.1.1. Comprovante de inscrição no Processo Seletivo nº 001/2025;

11.1.2. Carteira de Identidade;

11.1.3. CPF;

11.1.4. PIS /PASEP;

11.1.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;

11.1.6. Cartão do SUS;

11.1.7. 01 (uma) foto 3x4 recente;

11.1.8. Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

11.1.9. Carteira de Trabalho (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);

11.1.10. Conta bancária BANESTES;

11.1.11. Qualificação cadastral no E-SOCIAL <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral> .

11.1.12. Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais (modelo fornecido pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e preenchida no ato de formalização do contrato);

11.1.13. Certificado de reservista (sexo masculino);

11.1.14. Declaração de Bens (fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e preenchida no ato de formalização do contrato) – **ANEXO V**;

11.1.15. Comprovante de Residência atualizado;

11.1.16. Certidão Negativa Estadual – Cível e Criminal
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

11.1.17. Certidão Negativa Federal, Cível e Criminal
<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>

- 11.1.18.** Comprovante de escolaridade;
- 11.1.19.** Registro profissional emitido pelo órgão de classe para os cargos necessários; bem como certidão de regularidade do Conselho de Classe;
- 11.1.20.** Carteira Nacional de Habilitação para os cargos Motorista e Motorista de Ambulância;
- 11.1.21.** Auto declaração de saúde, **ANEXO IV**;
- 11.1.22.** Declaração de veracidade das informações prestadas, **ANEXO III**.
- 11.1.23.** DOS DEPENDENTES
- a) Certidão de nascimento ou RG de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - b) Cartão de vacina dos filhos;
 - c) Cartão do SUS dos filhos;
 - d) Número do CPF dos filhos;
 - e) Declaração de regularidade Escolar dos filhos;
- 11.2.** O candidato que assumir a vaga disponibilizada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 deverá estar apto para o exercício da função no ato da contratação.
- 11.3.** **A lotação, o horário e o dia de trabalho do servidor aprovado neste processo seletivo serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive o sistema de plantão, conforme a necessidade do serviço, sendo de responsabilidade do servidor, o traslado até o local no qual será designado a exercer sua função.**
- 11.4.** O não cumprimento das condições expostas neste, e nos demais capítulos deste Edital implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.5.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a entrega dos documentos comprobatórios para fins de contratação, poderá fazê-lo por meio de procuração.
- 11.5.1.** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, além da procuração, documento de identidade com foto.
- 11.5.2.** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 11.5.3.** Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à entrega dos documentos não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- 11.5.4.** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A elaboração e formalização do contrato será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de



Saúde, respeitando os ditames deste edital, bem como os da Lei Municipal nº 2.399 /2025 e suas alterações.

13. DO REGIME DISCIPLINAR

13.1 O contrato firmado poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- 13.1.1. Por conveniência e oportunidade da Administração Municipal, devidamente justificado;
- 13.1.2. Por iniciativa da contratada;
- 13.1.3. Abandono de cargo do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;
- 13.1.4. Por falta disciplinar cometida pelo contratado prevista na Lei Municipal nº 237/1992;
- 13.1.5. Por insuficiência de desempenho do contratado, no que diz respeito a assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e iniciativa;
- 13.1.6. Em caso do titular da vaga, servidor efetivo, retornar à sua função e/ou assumir vaga prevista em concurso público.
- 13.2. O profissional contratado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada e seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, penal e administrativamente;
- 13.3. Na situação de rescisão do contrato, conforme o presente Edital, o candidato que sofrer processo administrativo disciplinar, ficará impossibilitado de assumir outra vaga nos próximos 05 (cinco) anos.
- 13.4. Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:
 - 13.4.1. Caso o candidato, após a chamada, deixar de comparecer no local de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 13.4.2. Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;
- 13.5. Caberá ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, a responsabilidade de comunicar ao profissional, a cessação do contrato de designação temporária.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico: <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>.
- 14.2. Não serão dadas, em nenhuma hipótese, informações por telefone a respeito de resultados, notas, classificação, recursos ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma definida no presente Edital.**
- 14.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.



- 14.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a leitura do edital, o acompanhamento das publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.**
- 14.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>, conforme o cronograma estabelecido neste edital, ANEXO II.
- 14.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.
- 14.8. Os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo serão considerados encerrados após a homologação do resultado final. A partir desse momento, a Comissão não terá mais responsabilidades ou atribuições relacionadas ao Processo Seletivo e suas atividades serão concluídas. Sendo assim, após a homologação, eventuais questionamentos sobre o Processo Seletivo nº 001/2025 deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail saude@saomateus.es.gov.br.
- 14.9. Acarretará a eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
- 14.10. A Administração reserva-se o direito de proceder as contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.11. A Prefeitura do Município de São Mateus/ES reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 14.12. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - DOS CARGOS, DESCRIÇÃO SINTÉTICA, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE BENS

São Mateus/ES, 13 de novembro de 2025

JOSIEL SANTANA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 405/202

ANEXO I**DOS CARGOS, DESCRIÇÃO SINTÉTICA, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS**

AGENTE ADMINISTRATIVO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.312,75*
CARGA HORÁRIA	40h
NÚMERO DE VAGAS (CR)	CR
ASSISTENTE SOCIAL	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do Município, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORÁRIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	CR
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que têm como atribuição auxiliar o Cirurgião Dentista no atendimento a pacientes em consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos ou hospitais que possuam o serviço de Odontologia, bem como executar tarefas administrativas.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo, acrescido de Diploma devidamente registrado de conclusão de curso específico para o cargo, regulamentado pelo CFO e registro no Conselho da Classe competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.260,84*
CARGA HORÁRIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	CR

**CIRURGIÃO DENTISTA ESF**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnósticos, prognóstico e tratamentos de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos, laboratórios, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho da Classe Competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.620,00
CARGA HORÁRIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	CR
ENFERMEIRO ESF	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em Postos de Saúde e em Unidades Assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho da Classe Competente.

REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.620,00
CARGA HORÁRIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	CR
FARMACÊUTICO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho da Classe competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORÁRIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	CR

**FISIOTERAPEUTA**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a atender pacientes em habilitação e Reabilitação de pessoas utilizando protocolo e procedimentos específicos de Fisioterapia.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho da Classe Competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORARIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	CR

FONOAUDIOLÓGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho da Classe Competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORARIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	CR

MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Destinam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, difundem o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORARIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	CR

**MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Destinam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, difundem o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em ginecologia e obstetrícia.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	CR

MÉDICO ORTOPEDISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Destinam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, difundem o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em Ortopedia.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	CR

MÉDICO SANITARISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Destinam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, difundem o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	CR



MÉDICO DO TRABALHO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Destinam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, difundem o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe, especialização e/ou residência em medicina do trabalho
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	CR

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que se destinam a conduzir ambulância, transporte de passeio e cargas.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação na categoria D, e experiência mínima de 2 anos no exercício de atividade similares as descritas para a classe. Ser aprovado em Curso para Condução de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB e Resolução do CONTRAN Nº 789/2020), com carga horária de 50 horas, concluído e dentro da validade, documentos que comprovem o não cometimento de infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.336,49*
CARGA HORÁRIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	CR

NUTRICIONISTA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas Unidades de Saúde e setores correlatos.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior em Nutrição e Registro no respectivo Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORÁRIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	CR

**PSICÓLOGO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORÁRIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	CR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que se destinam a orientar o pessoal, auxiliar quanto as tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Enfermeiro em suas atividades específicas.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.536,96**
CARGA HORÁRIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	CR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas de enfermagem, no atendimento a trabalhadores em decorrência da execução de sua atividade profissional.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Técnico em Enfermagem com especialização em técnico de enfermagem do trabalho e Registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.536,96**
CARGA HORÁRIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	CR

*Será equiparado ao salário mínimo vigente.

**Será complementado conforme a emenda constitucional nº124 e 128/2022.



ANEXO II

CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATAS
PUBLICAÇÃO E INSCRIÇÃO	14 a 18/11/2025
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	19/11/2025 a partir das 13:00h
ANÁLISE DE DOCUMENTOS	24/11/2025 a 28/11/2025
RESULTADO PRELIMINAR	28/11/2025 a partir das 18:00h
RECURSOS	01/12/2025 de 8:00h as 18:00h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	04/12/2025 a partir das 18:00h
DILVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/12/2025 a partir das 18:00h
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	08/12/2025



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, com inscrição no CPF/MF nº _____, portando o documento de identidade de nº _____, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas na inscrição e os documentos que apresento para o Processo Seletivo simplificado nº 001/2025, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como falsidade ideológica.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente. São Mateus, de _____ de 2025.

CANDIDATO



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, com inscrição no CPF/MF nº _____, portando documento de identidade de nº _____, candidato/contratado em cargo no regime em Designação Temporária, para o cargo de _____ previsto no edital do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2025, publicado no dia 14/11/2025 declaro para os devidos fins específicos, que estou em pleno gozo da minha saúde física e mental.

São Mateus, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO V

Prefeitura Municipal de São Mateus – ES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECLARAÇÃO DE BENS

Matrícula

Nome do Servidor

--	--

Telefone Contato

Endereço com CEP

Nº. RG (identidade)

Órgão Expedidor

CPF

--	--	--

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Tipo de
vínculo

☐

Efetivo

☐

Comissionado

☐

DT

☐

CLT

Secretaria

Cargo

--	--

☐

Não Possuo Bens

Item	Descrição dos Bens

Data

Assinatura do Requerente

--	--